

## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

## DIÁRIO OFICIAL @ DOM

## **Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

10 de Julho de 2019

Ano III – Edição Nº 293

Página 1 de 02

SUMÁRIO	
Licitação0	) '
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	

EXTRATO DE CONTRATO: Espécie: Contrato nº 254/2019, firmado em 24/06/2019, entre a Secretaria de comunicação - CNPJ 06.229.975/0001-72 com a empresa C. BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ: 02.297.250/0001-60. Objeto: Contratação de periódico de Grande Circulação no município de Bom Jardim-MA e da região do Vale do Pindaré como veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-MA; Amparo: Pregão Presencial 024/2019; Processo: 073/2019; Vigência: 7 (sete) meses a partir da sua assinatura; Valor: R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais); Signatários: pelo Contratante, Gilvaldo Silva Mendanha - Secretário de administração e planejamento e, pelo Contratado, Clélio Silveira Filho. Bom Jardim-MA, 27 de junho de 2019.

DISTRATO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA. Contrato nº 219/2019/PMBJ do Pregão Presencial nº 033/2018-CPL/PMBJ, celebrado nos autos do Processo Administrativo Nº 084/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA e a pessoa júridica L. A. PATEZ - ME, CNPJ sob o nº 28.181.307/0001-55, com sede na avenida Marechel Castelo Branco, 3730 - São Cristovão -Santa Inês/Ma., neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor Luciano Almeida Patez. Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pesadas. Cláusula 2ª.. O Distratante resolve, nesta data, em ato amigavell, nas razões de suas faculdades, em atendimento ao Ofício do Secretaria de Educação e zelando pelo interesse da municipalidade, em dissolver quaisquer obrigações oriundas do contratante de serviço firmado entre as mesas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo. Cláusula 3ª. Toda as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas. Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, base legal os art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Cláusula 5a. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRA-TANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos

ou pagamentos oriundos do referido **CONTRATO DE SERVIÇOS**, ou concernente ao presente distrato. Cláusula **6**<sup>a</sup>. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. **Cláusula 7**<sup>a</sup>. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a parte elege o foro da comarca de Bom Jardim - MA. Bom Jardim - MA., 24 de Maio de 2019. **JANILSON MARQUES DOS SANTOS** Secretário Municipal de Educação.

DISTRATO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA. Contrato nº 222/2019/PMBJ do Pregão Presencial nº 033/2018-CPL/PMBJ, celebrado nos autos do Processo Administrativo Nº 084/2018. firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA e a pessoa júridica L. A. PATEZ - ME, CNPJ sob o nº 28.181.307/0001-55, com sede na avenida Marechel Castelo Branco, 3730 - São Cristovão - Santa Inês/Ma., neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor Luciano Almeida Patez. Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pesadas. Cláusula 2ª.. O Distratante resolve, nesta data, em ato amigavell, nas razões de suas faculdades, em atendimento ao Ofício do Secretaria de Educação e zelando pelo interesse da municipalidade, em dissolver quaisquer obrigações oriundas do contratante de serviço firmado entre as mesas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo. Cláusula 3ª. Toda as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas. Cláusula 4ª. Áfirma por este e na forma de Direito, base legal os art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido CONTRATO DE SERVIÇOS, ou concernente ao presente distrato. Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a parte elege o foro da comarca de Bom Jardim - MA. Bom Jardim - MA., 24 de Maio de 2019. JANILSON MARQUES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação.





Poder Executivo Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, CEP 65.380-000 Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo Prefeito

